

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Porto União

Departamento Municipal de Urbanismo.

Necessidade da Administração: Aquisição de 02 (dois) Trator Cortador de Grama para atender às demandas do Departamento de Urbanismo no que tange à manutenção e revitalização das praças, perimetral e demais lugares do município que assim tiver demanda.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo da presente licitação é a aquisição de trator cortador de grama para atender às necessidades do Departamento Municipal de Urbanismo, visando a manutenção de áreas verdes, praças e demais espaços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição do trator cortador de grama está alinhada com o planejamento municipal de conservação e manutenção de espaços públicos, garantindo maior eficiência na execução dos serviços de roçagem e corte de grama em áreas institucionais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, incisos I e III.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente licitação tem por objeto a possível aquisição trator cortador de grama para utilização pelo Departamento Municipal de Urbanismo, tendo em vista que essa quantidade já irá suprir a demanda segundo a análise feita pelo próprio setor solicitante.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, há disponibilidade de tratores cortadores de grama de diversas marcas e modelos, com diferentes capacidades e características técnicas, tendo em vista que necessita esta especificação mecânica que consta no item 1, para que consiga efetuar um trabalho correto ao que será executado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de aproximadamente R\$ 68.327,50 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente conforme pesquisas de preço no comércio do próprio município e também via portal de compras orçamentos em anexo, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.714, de 27 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um trator cortador de grama para atender à demanda do Departamento Municipal de Urbanismo e garantindo maior eficiência na execução dos serviços de roçagem e corte de grama em áreas institucionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos dos produtos ora adquiridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Secretaria Municipal de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL
Emissão de Poluentes Atmosféricos: Motores a combustão emitem gases como monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOX) e hidrocarbonetos, que contribuem para a poluição do ar e o efeito estufa.
Ruído Ambiental: O funcionamento do motor pode gerar ruídos elevados, afetando a fauna local e o bem-estar da comunidade.
Consumo de Recursos Naturais: O uso de gasolina, um combustível fóssil, contribui para o esgotamento de recursos naturais não renováveis.

13. JUSTIFICATIVA DO IMPACTO AMBIENTAL DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A aquisição do trator cortador de grama movido a gasolina se justifica pela necessidade de manutenção eficiente de áreas verdes públicas, garantindo um ambiente limpo e bem cuidado para a população. Embora existam impactos ambientais associados ao uso do equipamento, medidas mitigadoras, como manutenções preventivas e uso de combustíveis de qualidade, serão adotadas para minimizar tais efeitos. Além disso, a escolha do modelo considera critérios de eficiência operacional e custo-benefício, atendendo à demanda do município de forma sustentável dentro das possibilidades técnicas e financeiras disponíveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Porto União/SC, 09 de março de 2026.

STHEFAN ANDREY WILLENS
Secretário Municipal de Administração e Esporte